



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.536

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga resoluções

Autoria: Mesa Diretora

Data: 21/03/2023

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 10, de 28/03/2023. Altera o artigo 5º da Resolução nº 34, de 06/12/2022, que estabelece normas para descontos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e folha de subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 74 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO

Nº 10/2023

Espírito: PR
Cidade: Modicá

Q: 8.1
Edm: 44

Nº glo: 05



28.03.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2023

AUTOR:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Altera o Artigo 5º da Resolução nº 34, de 06 de dezembro de 2022.

MOVIMENTO

21/03/2023

1 - Comissão Legislação e Justiça

2 - Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas

3 - Anuvaldo em Regime de Urgência

4 - Em: 28-03-2023

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 10, de 28 de Março de 2023

Altera o Art. 5º da Resolução nº 34, de 06 de Dezembro de 2022

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes aprova e seu Presidente, no uso de atribuições promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Altera o art. 5º da Resolução nº 34, de 06 de Dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – A soma mensal das consignações não excederá quarenta e cinco por cento (45%) do valor da remuneração, do subsídio, do salário ou do provento do consignado, sendo cinco por cento (5%) reservado exclusivamente para:

- I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

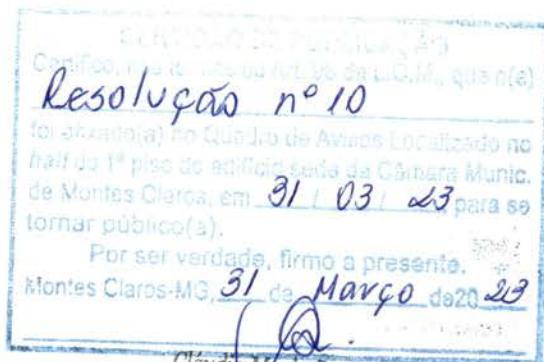
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Março de 2023.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N°71/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, 5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Reinaldo Barbosa da Silva**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-181, 190 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-181, 170 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-101, 110 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-99, 108 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-71, 80 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-69, 78 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-57, 66 pontos. **Total de pontos: 877.**

Artigo 2º- Definir o nível de vencimento do cargo de assessor parlamentar da servidora a seguir, lotada no gabinete do vereador **Reinaldo Barbosa da Silva**: **Liliane Soares Gusmão Santos**, nível G-57, 66 pontos.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 29 de Março de 2.023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N°72/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15/99, nº24/2002, nº 125/2006, nas Leis Municipais nº 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, 5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a estrutura do gabinete do vereador **Marius Mendes Soares** conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-155, 164 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-85, 94 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-82, 91 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-62, 71 pontos; 06 cargos de assessor parlamentar G-57, 66 pontos. **Total de pontos: 982.**

Artigo 2º - Definir o nível de vencimento do cargo de assessor parlamentar dos servidores a seguir, lotados no gabinete do vereador **Marius Mendes Soares**: **Aginaldo Monteiro da Silva**, nível G-57, 66 pontos; **Alexandre Jesini Meira**, nível G-57, 66 pontos; **Antônio Neto Pereira de Sousa**, nível G-57, 66 pontos; **Leandro Antunes Silva**, nível G-57, 66 pontos; **Lucas Silveira Martins**, nível G-57, 66 pontos; **Marco Antônio Soares Maia**, nível G-57, 66 pontos.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 29 de Março de 2.023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N°73/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, 5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Edmilson Bispo dos Santos**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-176, 185 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-141, 150 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-126, 135 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-81, 90 pontos; 05 cargos de assessor parlamentar G-57, 66 pontos. **Total de pontos: 980.**

Artigo 2º- Definir o nível de vencimento do cargo de assessor parlamentar dos servidores a seguir, lotados no gabinete do vereador **Edmilson Bispo dos Santos**: **Beatriz Soares da Silva**, nível G-57, 66 pontos; **Danilo Júnio Sampaio Oliveira**, nível G-57, 66 pontos; **Enéas Antônio Damasceno**, nível G-57, 66 pontos; **José dos Reis Rodrigues**, nível G-57, 66 pontos; **Vilmara Pereira de Souza**, nível G-57, 66 pontos.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 29 de Março de 2.023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N°74/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº 125/2006, nas Leis Municipais nº 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, 5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Rodrigo Maia de Oliveira**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-128, 137 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-90, 99 pontos; 03 cargos de assessor parlamentar G-75, 84 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-69, 78 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-57, 66 pontos. **Total de pontos: 964.**

Artigo 2º- Definir o nível de vencimento do cargo de assessor parlamentar dos servidores a seguir, lotados no gabinete do vereador **Rodrigo Maia de Oliveira**: **Ana Maria Gonçalves Reis**, nível G-57, 66 pontos; **Roberto Carlos Oliveira Silva**, nível G-57, 66 pontos.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 29 de Março de 2.023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N°75/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15/99, nº24/2002, nº 125/2006, nas Leis Municipais nº 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, 5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Heudes da Silva Siqueira**, conforme descrito a seguir: 02 cargos de assessor parlamentar G-174, 183 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-146, 155 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-71, 80 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 05 cargos de assessor parlamentar G-57, 66 pontos. **Total de pontos: 1.256.**

Artigo 2º- Definir o nível de vencimento do cargo de assessor parlamentar dos servidores a seguir, lotados no gabinete do vereador **Heudes da Silva Siqueira**: **Brenno Pereira Lopes**, nível G-57, 66 pontos; **Calei Eles Santana Melo**, nível G-57, 66 pontos; **Christian de Paula Campos**, nível G-146, 155 pontos; **Edvaldo Bento dos Santos**, nível G-57, 66 pontos; **Hérika Alves Nobre Lima**, nível G-174, 183 pontos; **Juliana Silva Santos**, nível G-57, 66 pontos; **Lohalane Pereira Nasclimento**, nível G-57, 66 pontos; **Shirley Vieira Santos**, nível G-174, 183 pontos.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 29 de Março de 2.023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N°76/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, 5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Valdecy Fagundes de Oliveira**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-134, 143 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-118, 127 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-93, 102 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-64, 73 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-61, 70 pontos; 07 cargos de assessor parlamentar G-57, 66 pontos. **Total de pontos: 977.**

Artigo 2º- Definir o nível de vencimento do cargo de assessor parlamentar dos servidores a seguir, lotados no gabinete do vereador **Valdecy Fagundes de Oliveira**: **Andrea Almeida Assunção**, nível G-57, 66 pontos; **Gladys Santana Ferreira**, nível G-57, 66 pontos; **Ilma Tiago dos Santos Lopes**, nível G-57, 66 pontos; **Leidiane Gonçalves Ferreira Melo**, nível G-57, 66 pontos; **Luciane Ferreira Borges**, nível G-57, 66 pontos; **Maria Eliza de Jesus**, nível G-57, 66 pontos; **Thais Pereira Souza Ruas**, nível G-57, 66 pontos.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 29 de Março de 2.023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N°77/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e, objetivando conceder aos funcionários deste Legislativo maior período para que possam participar das atividades religiosas da "Semana Santa"; RESOLVE:

Art. 1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 06 de Abril de 2.023 (quinta-feira), aos funcionários deste Legislativo, em virtude do feriado de "SEXTO-FEIRA DA PAIXÃO".

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 30 de Março de 2.023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO DE PERDA DE MANDATO ELEITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições e em cumprimento a ordem judicial da Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito da 1ª Vara Empresarial e da Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, nos autos do processo 50288321420228130433, neste ato DECLARA A PERDA DO MANDATO ELEITIVO do Vereador do Sr. **Manoel Stalin Costa Cordeiro**.

Montes Claros, 29 de março de 2023.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 10, de 28 de Março de 2023
Altera o Art. 5º da Resolução nº 34, de 06 de Dezembro de 2022

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes aprova e seu Presidente, no uso de atribuições promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Altera o art. 5º da Resolução nº34, de 06 de Dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- A soma mensal das consignações não excederá quarenta e cinco por cento (45%) do valor da remuneração, do subsídio, do salário ou do provimento do consignado, sendo cinco por cento (5%) reservado exclusivamente para:

- I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Março de 2023.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .11./2023

Altera o Art. 5º da Resolução Nº 34 de 06 de Dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Montes Claros, por seus representantes aprova e seu Presidente, no uso de , promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Altera o art. 5º da Resolução Nº 34 de 06 de Dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – A soma mensal das consignações não excederá quarenta e cinco por cento do valor da remuneração, do subsídio, do salário ou do provento do consignado, sendo cinco por cento reservado exclusivamente para:

- I- a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 20 de março de 2023

[Signature]

Mesa Diretora-2023/2024

Martins Lima Filho

Presidente

[Signature]
Igor Gustavo Dias

Primeiro Secretário

[Signature]
Maria Helena de Quadros Lopes

Vice-Presidente

[Signature]
Wilton Afonso Dias Soares

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E LEGISLAÇÃO
EM 21 DE MARÇO DE 2023
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2023 que “Altera o art. 5º da Resolução nº 34 de 06 de dezembro de 2022”, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de resolução em comento tem como objetivo fazer uma atualização do valor consignável em folha, conforme normatização federal vigente.

A iniciativa de projetos que versem sobre questões internas da Câmara é da Mesa Diretora.

A alteração pretendida, salvo melhor juízo, não encontra nenhum óbice legal, até porque como já dito, apenas faz uma atualização da norma da Câmara Municipal à normatização federal sobre o tema.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Resolução é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros/MG, 21 de março de 2023.

1

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11/2023

AUTOR: Mesa Diretora

MATÉRIA: Altera o Art. 5º da Resolução N° 34 de 06 de Dezembro de 2022.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/03/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo alterar o Art. 5º da Resolução N° 34 de 06 de Dezembro de 2022.

A Resolução nº 34 estabelece Normas para Descontos Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos e Folha de Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

A redação originária dispõe que a soma mensal das consignações não excederá trinta e cinco por cento do valor da remuneração, do subsídio, do salário ou do provento do consignado.

De acordo com o novo texto proposto, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) passa a ser de 45% (quarenta e cinco por cento), do valor da remuneração, do subsídio, do salário ou do provento do consignado, ficando assim estabelecido: “a soma mensal das consignações não excederá quarenta e cinco por cento do valor da remuneração, do subsídio, do salário ou do provento do consignado, sendo cinco por cento reservado exclusivamente para: I- a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito”.

Desta forma, observa-se que a matéria trata de assunto de interesse interno da casa, de competência da Mesa Diretora, nos termos do art. 43, VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Suplente do Vice-Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva